

IBATIBA - ES Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 229, de 26 de Setembro de 1996.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 181/93, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º.** O art. 1° da lei municipal n° 181/93, de lei 14 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º. Fica o poder executivo municipal devidamente autorizado a criar na rede municipal de ensino, as seguintes escolas municipais":
- I ESCOLA DE PRÉ 1° GRAU "ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA", situada na vila de Santa Clara, interior do Município de Ibatiba;
- II ESCOLA DE PRÉ 1° GRAU "HELENA ALMOKDICE VALADÃO", localizada á Rua Orly Barros, s/n° Centro Ibatiba;
- III ESCOLA DE PRÉ 1° GRAU "SANTA MARIA", localizada no Córrego Santa Maria de Baixo, interior deste Município;
- IV ESCOLA MUNICIPAL UNIDOCENTE "JOÃO BRITO", situada no Córrego Crisciúma, interior do Município.
- **Art. 2º.** As despesas para a cobertura da criação e manutenção das escolas constantes do interior, serão provenientes de próprios do município, consignados orçamentárias específicas.
- **Art. 3º.** As escolas retro-mencionadas, então criadas, e em pleno funcionamento desde 1º de fevereiro de 1991, passam a ser consideradas legais, para efeito de expedição da documentação escolar, de acordo com as necessidades óbvias, apontadas pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, bem como do Conselho Estadual de Educação.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES. 26 de Setembro de 1996.

José Alcure de Oliveira Prefeito Municipal

Registro Livro nº.

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro